

INDICAÇÃO Nº

Indica, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Doutor Bruno Reis, que determine através da Secretaria competente, implantação dos serviços do Programa Morar Melhor, na Rua Direta da Mangabeira, CEP 41.338-710, localizada no Bairro de Jardim Mangabeira/Cajazeiras VIII.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Doutor Bruno Reis, que determine através da Secretaria competente, implantação dos serviços do Programa Morar Melhor, na Rua Direta da Mangabeira, CEP 41.338-710, localizada no Bairro de Jardim Mangabeira/Cajazeiras VIII.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o programa Morar Melhor realizado pela Prefeitura municipal do Salvador através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas-SEINFRA, já beneficiou mais de 40 mil residências em bairros carentes na cidade do Salvador;

Considerando que, os próprios moradores detêm o direito de indicar quais melhorias desejam para seus imóveis, incluindo reboco, pintura, recuperação e trocas de telhados, trocas de esquadrias de portas e janelas e instalações sanitárias;

Considerando que, as intervenções nas residências precárias visam à requalificação das unidades, recuperando os componentes estéticos de forma que possibilite aos moradores um maior conforto e mais dignidade;

Considerando que, as obras realizadas possibilitam a melhoria das condições sanitárias das habitações contempladas pelo programa, promovendo assim maior salubridade para as edificações.

Visando promover maior dignidade e qualidade de vida aos soteropolitanos, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Doutor Bruno Reis, que determine através da Secretaria competente, implantação dos serviços do Programa Morar Melhor, na Rua Direta da Mangabeira, CEP 41.338-710, localizada no Bairro de Jardim Mangabeira/Cajazeiras VIII.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025

Deputado Tiago Correia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100390030003A005000

Assinado eletronicamente por **TIAGO BRANDAO CORREIA** em **18/11/2025 19:39**

Checksum: **8A753E7B03C5DA4C483BED631FD59678E8DCE9985C714F6305B24AB1491B40CC**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003100390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.